



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0604001/22

O Município de Vila Flor/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N.º 102, de 02 de Agosto de 2021, sediada a Rua José Calazans, n.º 69, centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, realizará licitação para **CRENCIAMENTO**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, conforme especificado neste edital e anexos, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste edital, Lei n.º 8.666/93 e alterações.

1 PREÂMBULO:

1.1 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS), DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

1.2 AQUISIÇÃO DO EDITAL: O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, situado Rua José Calazans, n.º 69, centro, CEP: 59.192-000, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail pmvflicitacoes2021@gmail.com. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo endereço eletrônico acima mencionado.

1.2.1 As especificações e quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação pelos participantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2.2 O valor do teto estimado previsto para esta contratação será de:

R\$ 280.055,80 (duzentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).



2 DO PREÇO DO SERVIÇO

2.1 Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS" acrescido de 100%. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal - O Acréscimo de 100% na Tabela do SUS correrá por conta dos Recursos Oriundos do Orçamento Geral do Município.

3 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá no dia **26/04/2022 às 09h00min**, devendo os interessados comparecer apresentando os documentos necessários, conforme exigido neste Edital, respeitando os dias úteis.

3.2 O horário de atendimento aos interessados será no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, **das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira**, localizada no endereço supracitado.

3.3 Não serão aceitos documentos após essa data.

3.4 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser contratados todos os **LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS** que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.

4.2 Não poderão participar:

4.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

4.2.2 Que tenham falência ou concordata decretada;

4.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4 Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Vila Flor/RN.

4.2.5 Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo, profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

4.2.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada a CONTRATANTE; e 4.2.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, quem se enquadrar nos

termos do art. 9º, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.



5 DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e seus anexos.

5.2 Será estabelecido o limite máximo de até 10 (dez) empresas contratadas, caso o limite de empresas credenciadas suplante o estabelecido, será realizado sorteio em ato público na própria sessão, a fim de constituir uma ordem de classificação, observando-se desde já, o direito de prioridade na contratação as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme disposto na Lei nº 8.080/90;

6 DO CONTRATO

6.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo II deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

6.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

6.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

6.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

7 DO ENVELOPE

7.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um único envelope, e entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN** da seguinte forma:



ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS), DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

DATA DE ABERTURA: DIA 26/04/2022, às 09h00min (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

7.2 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

7.2.1 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN** quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

7.2.2 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.2.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.4 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a **CPL** considerará o proponente inabilitado.

7.2.7 Faculta-se aos interessados o envio do **Envelope - Documentação de Credenciamento** via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições



estabelecidos neste Edital.

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO (DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil (CNPJ-MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua; f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

8.2.1 As certidões mencionadas nas alíneas "b" a "f" e "h" do **subitem 8.2** poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente



pelas mencionadas repartições.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, com firma reconhecida do assinante caso for emitido por pessoa jurídica de direito privado.
- b) Cópia do registro do respectivo Laboratório junto ao Conselho específico e comprovante de regularidade para o exercício atual;
- c) Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entrega da documentação, profissional reconhecido pelo Conselho Regional da (s) atividade (s) pertinente (s) ao (s) item (ns) do objeto, que será o responsável técnico pela execução dos serviços;
- d) Alvará de Licença e Funcionamento Municipal Atualizado.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, com termo de abertura e encerramento, devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalentes, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - b.1) Para as empresas que se enquadrem nas condições abaixo, serão, **ainda**, considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



- por fotocópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com **termo de abertura;**

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por Contabilista (Contador/Técnico em Contabilidade), devidamente REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalentes;

8.5 OUTRAS CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS inerente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa da inexistência de fatos impeditivos (Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo **Município de Vila Flor/RN**, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8666/93); de Recebimento da documentação pertinente ao Edital; e de que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) firmado(s) anteriormente com o Município de Vila Flor/RN;

b) Declaração expressa do responsável pela empresa que a realização dos procedimentos deverá ocorrer em estabelecimento de saúde informado pelo prestador de serviço, que deverá manter seus atendimentos no Município de Vila Flor/RN, sendo de sua total responsabilidade o atendimento a legislação sanitárias, bem como a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados que deverão ser executados, diariamente, de segunda a sexta-feira, bem como, os serviços deverão ser prestados, necessariamente, no Município de Vila Flor/RN;

c) Declaração expressa do responsável pela empresa que o credenciado deverá garantir equipe técnica mínima necessária, devidamente habilitada, à execução do objeto deste Chamamento de segunda a sexta-feira sem interrupções, com exceção das previstas em leis, tais como feriados e outros.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NESSE CERTAME, NÃO SERÁ DE MANEIRA ALGUMA, SUBSTITUÍDA POR PROTOCOLO.

9 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a **CPL**, na data fixada para abertura e



Julgamento - **DIA 26/04/2022 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL)**

- adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no **item 8** fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

2º Momento:

- a) Terminadas a fase de habilitação, a **CPL** examinará os documentos de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão a Secretária Municipal de Saúde.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida na CPL da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, Rua José Calazans, nº 69, centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. Os envelopes serão recebidos para o credenciamento até às 09h00min (Horário local) **DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022. A sessão inicial ocorrerá no dia 26 DE ABRIL DE 2022, às 09h00min (horário local)**, quando será realizada a abertura dos envelopes em sessão pública pela CPL no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN;

10.2 Após o prazo acima estipulado, **NÃO** será possível a apresentação dos documentos visando ao credenciamento. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem habilitados constituirão um cadastro reserva;

10.3 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto, não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão;

10.4 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do ITEM 08 deste edital, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado;

10.5 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e numerada sob pena de desclassificação.

10.6 As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará



na inabilitação do interessado;

10.7 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão;

10.8 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade;

10.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de qualificação/habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

10.10 A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital, no tocante a possíveis filigranas, quando for o caso;

10.11 A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

11 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

11.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da **CPL** e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

11.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de protocoladas.

11.1.2 A credenciada, depois de informada das decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no tocante à habilitação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

11.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação do credenciamento também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato prepostos das licitantes.

13 DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pela responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.



13.2 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à eventual contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

14 DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS

33.90.39 Outros serviços de pessoa jurídica

Sub elemento: 33.90.39.26 - outros serviços médico hospitalar

Fonte de recurso: 1500100200

15 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

15.1 A quantidade de exames e procedimentos a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal, e, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde ao responsável pela fiscalização dos serviços.

15.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15.5 Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN no decorrer da contratação, e que demandarem atividades de prestação de serviços de reabilitação oral, poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre as partes, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a CONTRATANTE e formalizados em Termo Aditivo.

16 DOS PRAZOS

16.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

16.2 O prazo para entrega dos exames será de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.



16.2.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

16.3 O Credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

16.4 Será concedido à **CONTRATADA** o prazo máximo, de até **10 (dez) dias**, para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 **DA CONTRATANTE** - São obrigações da contratante, **conforme Termo de Referência - Anexo I:**

- a) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a respectiva unidade de saúde;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

18 DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da contratada, conforme Termo de Referência - Anexo I:

- a) **A CONTRATADA** Deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- b) **A CONTRATADA** disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- c) **A CONTRATADA**, será responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, insumos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- d) A realização dos exames serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.
- e) **A CONTRADA** deverá entregar os exames de acordo com o Termo de Referência - Anexo II.
- f) **A CONTRATADA** executará o serviço, desde que acompanhados de



requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas Unidades de Saúde de Vila Flor/RN.

g) **A CONTRATADA** disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN as requisições que geraram os procedimentos a serem faturados para consulta. Após o pagamento da fatura, todas as requisições serão devolvidas ao **CONTRATANTE**.

h) **A CONTRATADA** deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

i) **A CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito aos seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

j) **A CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas relativas à hospedagem, transporte e alimentação de seus empregados.

19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustando até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

19.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa **CONTRATADA** de sofrer outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

19.3 As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da prestação de serviço.

19.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

20 DOS CASOS DE DESCRENDENCIAMENTO

20.1 O Município, sem prévio aviso, poderá efetuar o descredenciamento, quando:

20.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

20.1.2 A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 16 deste edital, segundo o caso;

20.1.3 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

20.1.4 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



- 20.1.5 Por razões de interesse público e alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
- 20.1.6 Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 20.1.7 Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa CONTRATADA; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- 20.1.8 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.2 Pela instituição CONTRATADA:
- 20.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Secretaria Município de Saúde do Município de Vila Flor/RN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.2 O(a) Contratado(a) deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.
- 21.3 A **CPL** poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 21.4 Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **INQUESTIONAVELMENTE**, a(s) alteração (ões) não afetar (em) a formulação das propostas, (Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93).
- 21.5 A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.
- 21.6 A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.
- 21.7 É facultada à **CPL** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o § 3º do ar. 43 da Lei nº. 8666/93.
- 21.8 Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário do Município do Vila Flor/RN.
- 21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.
- 21.100 Foro de **Vila Flor/RN** será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.11- São Anexos do presente edital:



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Vila Flor/RN, 13 de Abril de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETIVO

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS), DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

| ITEM | GRUPO | SUBGRUPO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|------------------------------------|--|------|--------|-------------|----------------------|
| 1 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | UNID | 1500 | R\$ 3,70 | R\$ 5.550,00 |
| 2 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | ANTIBIOGRAMA | UNID | 300 | R\$ 4,98 | R\$ 1.494,00 |
| 3 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR | UNID | 100 | R\$ 4,20 | R\$ 420,00 |
| 4 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) | UNID | 50 | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 6 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | CLEARANCE DE CREATININA | UNID | 50 | R\$ 3,51 | R\$ 175,50 |
| 7 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | CONTAGEM DE PLAQUETAS | UNID | 2000 | R\$ 6,48 | R\$ 12.960,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|---------------|
| 9 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | UNID | 500 | R\$ 5,62 | R\$ 2.810,00 |
| 10 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | CULTURA PARA BAAR | UNID | 50 | R\$ 5,63 | R\$ 281,50 |
| 13 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | UNID | 1500 | R\$ 10,00 | R\$ 15.000,00 |
| 14 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | UNID | 600 | R\$ 2,83 | R\$ 1.698,00 |
| 15 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | UNID | 250 | R\$ 2,73 | R\$ 682,50 |
| 16 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | UNID | 250 | R\$ 2,73 | R\$ 682,50 |
| 18 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | UNID | 1000 | R\$ 2,73 | R\$ 2.730,00 |
| 19 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | UNID | 2000 | R\$ 2,73 | R\$ 5.460,00 |
| 20 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO | UNID | 700 | R\$ 1,37 | R\$ 959,00 |
| 21 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | UNID | 1000 | R\$ 5,77 | R\$ 5.770,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|---------------|
| 22 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | UNID | 1000 | R\$ 9,25 | R\$ 9.250,00 |
| 23 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | UNID | 1500 | R\$ 1,85 | R\$ 2.775,00 |
| 24 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | UNID | 10 | R\$ 15,65 | R\$ 156,50 |
| 27 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | UNID | 20 | R\$ 15,06 | R\$ 301,20 |
| 28 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE AMILASE | UNID | 500 | R\$ 2,25 | R\$ 1.125,00 |
| 31 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | UNID | 1000 | R\$ 16,42 | R\$ 16.420,00 |
| 34 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | UNID | 600 | R\$ 2,01 | R\$ 1.206,00 |
| 36 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | UNID | 200 | R\$ 3,51 | R\$ 702,00 |
| 40 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | UNID | 1200 | R\$ 3,51 | R\$ 4.212,00 |
| 41 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | UNID | 1200 | R\$ 3,51 | R\$ 4.212,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|--------------|
| 42 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | UNID | 3000 | R\$ 1,85 | R\$ 5.550,00 |
| 43 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COLINESTERASE | UNID | 20 | R\$ 3,68 | R\$ 73,60 |
| 44 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | UNID | 20 | R\$ 17,16 | R\$ 343,20 |
| 45 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | UNID | 20 | R\$ 17,16 | R\$ 343,20 |
| 46 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CORTISOL | UNID | 20 | R\$ 9,86 | R\$ 197,20 |
| 47 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CREATININA | UNID | 1500 | R\$ 1,85 | R\$ 2.775,00 |
| 48 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | UNID | 1000 | R\$ 3,68 | R\$ 3.680,00 |
| 49 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | UNID | 1000 | R\$ 4,12 | R\$ 4.120,00 |
| 50 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | UNID | 200 | R\$ 3,68 | R\$ 736,00 |
| 51 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ESTRADIOL | UNID | 200 | R\$ 10,15 | R\$ 2.030,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|--------------|
| 53 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE FERRITINA | UNID | 100 | R\$ 15,59 | R\$ 1.559,00 |
| 54 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | UNID | 300 | R\$ 3,51 | R\$ 1.053,00 |
| 56 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | UNID | 500 | R\$ 2,01 | R\$ 1.005,00 |
| 57 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE FOSFORO | UNID | 30 | R\$ 2,01 | R\$ 60,30 |
| 58 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE GLICOSE | UNID | 4000 | R\$ 1,85 | R\$ 7.400,00 |
| 59 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | UNID | 50 | R\$ 3,68 | R\$ 184,00 |
| 60 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | UNID | 1000 | R\$ 7,85 | R\$ 7.850,00 |
| 62 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | UNID | 500 | R\$ 7,86 | R\$ 3.930,00 |
| 63 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) | UNID | 200 | R\$ 7,89 | R\$ 1.578,00 |
| 64 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | UNID | 200 | R\$ 8,97 | R\$ 1.794,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
 RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|--|------|-----|-----------|--------------|
| 65 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | UNID | 600 | R\$ 8,96 | R\$ 5.376,00 |
| 66 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | UNID | 20 | R\$ 9,25 | R\$ 185,00 |
| 67 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE INSULINA | UNID | 20 | R\$ 10,17 | R\$ 203,40 |
| 69 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | UNID | 100 | R\$ 2,01 | R\$ 201,00 |
| 70 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | UNID | 100 | R\$ 8,12 | R\$ 812,00 |
| 71 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | UNID | 800 | R\$ 2,01 | R\$ 1.608,00 |
| 73 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PARATORMÔNIO | UNID | 10 | R\$ 43,13 | R\$ 431,30 |
| 74 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE POTÁSSIO | UNID | 300 | R\$ 1,85 | R\$ 555,00 |
| 75 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PROGESTERONA | UNID | 100 | R\$ 10,22 | R\$ 1.022,00 |
| 76 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PROLACTINA | UNID | 100 | R\$ 10,15 | R\$ 1.015,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|--|------|------|-----------|--------------|
| 78 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | UNID | 400 | R\$ 2,04 | R\$ 816,00 |
| 80 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | UNID | 300 | R\$ 1,85 | R\$ 555,00 |
| 81 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE SÓDIO | UNID | 100 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 82 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | UNID | 10 | R\$ 15,35 | R\$ 153,50 |
| 84 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | UNID | 10 | R\$ 10,43 | R\$ 104,30 |
| 85 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | UNID | 10 | R\$ 13,11 | R\$ 131,10 |
| 86 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | UNID | 500 | R\$ 8,76 | R\$ 4.380,00 |
| 87 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | UNID | 500 | R\$ 11,60 | R\$ 5.800,00 |
| 88 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | UNID | 1500 | R\$ 2,01 | R\$ 3.015,00 |
| 89 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO) | UNID | 1500 | R\$ 2,01 | R\$ 3.015,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|---------------|
| 90 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | UNID | 30 | R\$ 4,12 | R\$ 123,60 |
| 91 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | UNID | 2000 | R\$ 3,51 | R\$ 7.020,00 |
| 92 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | UNID | 500 | R\$ 8,71 | R\$ 4.355,00 |
| 93 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE UREIA | UNID | 1000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 94 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | UNID | 50 | R\$ 15,24 | R\$ 762,00 |
| 95 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ZINCO | UNID | 20 | R\$ 15,65 | R\$ 313,00 |
| 96 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | UNID | 800 | R\$ 3,51 | R\$ 2.808,00 |
| 97 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | UNID | 20 | R\$ 4,42 | R\$ 88,40 |
| 98 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | UNID | 3000 | R\$ 2,73 | R\$ 8.190,00 |
| 100 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | HEMOGRAMA COMPLETO | UNID | 3000 | R\$ 4,11 | R\$ 12.330,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
 RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|--|------|------|-----------|--------------|
| 102 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | LEUCOGRAMA | UNID | 3000 | R\$ 2,73 | R\$ 8.190,00 |
| 103 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | UNID | 20 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 104 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | UNID | 20 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 105 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | UNID | 20 | R\$ 8,67 | R\$ 173,40 |
| 107 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | UNID | 500 | R\$ 2,83 | R\$ 1.415,00 |
| 109 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) | UNID | 20 | R\$ 85,00 | R\$ 1.700,00 |
| 110 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | UNID | 400 | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |
| 111 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | UNID | 20 | R\$ 18,55 | R\$ 371,00 |
| 117 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | UNID | 30 | R\$ 17,16 | R\$ 514,80 |
| 118 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | UNID | 30 | R\$ 18,55 | R\$ 556,50 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|--|------|-----|-----------|--------------|
| 119 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | UNID | 30 | R\$ 18,55 | R\$ 556,50 |
| 120 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | UNID | 30 | R\$ 17,16 | R\$ 514,80 |
| 122 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | UNID | 30 | R\$ 18,55 | R\$ 556,50 |
| 124 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | UNID | 200 | R\$ 11,00 | R\$ 2.200,00 |
| 125 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | UNID | 200 | R\$ 16,97 | R\$ 3.394,00 |
| 126 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA) | UNID | 300 | R\$ 30,00 | R\$ 9.000,00 |
| 127 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | UNID | 10 | R\$ 18,55 | R\$ 185,50 |
| 128 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | UNID | 200 | R\$ 17,16 | R\$ 3.432,00 |
| 129 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS | UNID | 200 | R\$ 11,61 | R\$ 2.322,00 |
| 131 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | UNID | 200 | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|--|------|------|-----------|--------------|
| 132 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B) ANTI-HBC-IG) | UNID | 10 | R\$ 18,55 | R\$ 185,50 |
| 133 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | UNID | 10 | R\$ 18,55 | R\$ 185,50 |
| 134 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | UNID | 200 | R\$ 17,16 | R\$ 3.432,00 |
| 136 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) | UNID | 100 | R\$ 13,35 | R\$ 1.335,00 |
| 137 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | UNID | 300 | R\$ 18,55 | R\$ 5.565,00 |
| 140 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | UNID | 500 | R\$ 4,10 | R\$ 2.050,00 |
| 141 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | UNID | 700 | R\$ 1,37 | R\$ 959,00 |
| 144 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | UNID | 2000 | R\$ 1,65 | R\$ 3.300,00 |
| 145 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | UNID | 500 | R\$ 1,65 | R\$ 825,00 |
| 147 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES | UNID | 2000 | R\$ 1,65 | R\$ 3.300,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|---|--|------------------------------------|--|------|------|-----------|-----------------------|
| 150 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | UNID | 700 | R\$ 1,89 | R\$ 1.323,00 |
| 151 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | UNID | 1200 | R\$ 2,83 | R\$ 3.396,00 |
| 153 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | UNID | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| VALORO TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 280.055,80 |
| duzentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos | | | | | | | |

O valor máximo previsto para esta contratação será de até R\$ 280.055,80 (duzentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

02. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor está procedendo ao pedido de Chamamento Público para fins de CONTRATAÇÃO, a chamada de entidades de direito público e privado, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

- A necessidade de estruturar serviços municipalizados e hierarquizados que estabeleça uma linha de cuidados integrais e integrados na prestação de serviços voltados à atenção à saúde;
- A necessidade do aprimoramento do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação do serviço ofertado;
- que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade;
- E, finalmente, a necessidade de conhecer a real oferta de serviços o

âmbito da Gestão Municipal, para eventual celebração de contrato de direito público.

03. MEMORIAL DESCRITIVO

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município para a contratação dos procedimentos com finalidades diagnósticas, de onde os códigos e nomenclaturas dos procedimentos seguem o formato da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.



Observação: os quantitativos previstos são estimados, não havendo obrigatoriedade por parte do Município, em adquiri-los em sua totalidade.

Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde - SUS, poderão ser consultados na Tabela de procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.1 - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

| ITEM | GRUPO | SUBGRUPO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|------------------------------------|--|------|--------|-------------|----------------------|
| 1 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | UNID | 1500 | R\$ 3,70 | R\$ 5.550,00 |
| 2 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | ANTIBIOGRAMA | UNID | 300 | R\$ 4,98 | R\$ 1.494,00 |
| 3 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR | UNID | 100 | R\$ 4,20 | R\$ 420,00 |
| 4 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) | UNID | 50 | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 6 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | CLEARANCE DE CREATININA | UNID | 50 | R\$ 3,51 | R\$ 175,50 |
| 7 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | CONTAGEM DE PLAQUETAS | UNID | 2000 | R\$ 6,48 | R\$ 12.960,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|---------------|
| 9 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | UNID | 500 | R\$ 5,62 | R\$ 2.810,00 |
| 10 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | CULTURA PARA BAAR | UNID | 50 | R\$ 5,63 | R\$ 281,50 |
| 13 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | UNID | 1500 | R\$ 10,00 | R\$ 15.000,00 |
| 14 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | UNID | 600 | R\$ 2,83 | R\$ 1.698,00 |
| 15 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | UNID | 250 | R\$ 2,73 | R\$ 682,50 |
| 16 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | UNID | 250 | R\$ 2,73 | R\$ 682,50 |
| 18 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | UNID | 1000 | R\$ 2,73 | R\$ 2.730,00 |
| 19 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | UNID | 2000 | R\$ 2,73 | R\$ 5.460,00 |
| 20 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO | UNID | 700 | R\$ 1,37 | R\$ 959,00 |
| 21 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | UNID | 1000 | R\$ 5,77 | R\$ 5.770,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|---------------|
| 22 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | UNID | 1000 | R\$ 9,25 | R\$ 9.250,00 |
| 23 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | UNID | 1500 | R\$ 1,85 | R\$ 2.775,00 |
| 24 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | UNID | 10 | R\$ 15,65 | R\$ 156,50 |
| 27 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | UNID | 20 | R\$ 15,06 | R\$ 301,20 |
| 28 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE AMILASE | UNID | 500 | R\$ 2,25 | R\$ 1.125,00 |
| 31 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | UNID | 1000 | R\$ 16,42 | R\$ 16.420,00 |
| 34 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | UNID | 600 | R\$ 2,01 | R\$ 1.206,00 |
| 36 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | UNID | 200 | R\$ 3,51 | R\$ 702,00 |
| 40 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | UNID | 1200 | R\$ 3,51 | R\$ 4.212,00 |
| 41 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | UNID | 1200 | R\$ 3,51 | R\$ 4.212,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|--------------|
| 42 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | UNID | 3000 | R\$ 1,85 | R\$ 5.550,00 |
| 43 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COLINESTERASE | UNID | 20 | R\$ 3,68 | R\$ 73,60 |
| 44 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | UNID | 20 | R\$ 17,16 | R\$ 343,20 |
| 45 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | UNID | 20 | R\$ 17,16 | R\$ 343,20 |
| 46 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CORTISOL | UNID | 20 | R\$ 9,86 | R\$ 197,20 |
| 47 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CREATININA | UNID | 1500 | R\$ 1,85 | R\$ 2.775,00 |
| 48 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | UNID | 1000 | R\$ 3,68 | R\$ 3.680,00 |
| 49 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | UNID | 1000 | R\$ 4,12 | R\$ 4.120,00 |
| 50 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | UNID | 200 | R\$ 3,68 | R\$ 736,00 |
| 51 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ESTRADIOL | UNID | 200 | R\$ 10,15 | R\$ 2.030,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|--------------|
| 53 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE FERRITINA | UNID | 100 | R\$ 15,59 | R\$ 1.559,00 |
| 54 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | UNID | 300 | R\$ 3,51 | R\$ 1.053,00 |
| 56 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | UNID | 500 | R\$ 2,01 | R\$ 1.005,00 |
| 57 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE FOSFORO | UNID | 30 | R\$ 2,01 | R\$ 60,30 |
| 58 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE GLICOSE | UNID | 4000 | R\$ 1,85 | R\$ 7.400,00 |
| 59 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | UNID | 50 | R\$ 3,68 | R\$ 184,00 |
| 60 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | UNID | 1000 | R\$ 7,85 | R\$ 7.850,00 |
| 62 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | UNID | 500 | R\$ 7,86 | R\$ 3.930,00 |
| 63 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) | UNID | 200 | R\$ 7,89 | R\$ 1.578,00 |
| 64 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | UNID | 200 | R\$ 8,97 | R\$ 1.794,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|--|------|-----|-----------|--------------|
| 65 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | UNID | 600 | R\$ 8,96 | R\$ 5.376,00 |
| 66 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | UNID | 20 | R\$ 9,25 | R\$ 185,00 |
| 67 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE INSULINA | UNID | 20 | R\$ 10,17 | R\$ 203,40 |
| 69 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | UNID | 100 | R\$ 2,01 | R\$ 201,00 |
| 70 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | UNID | 100 | R\$ 8,12 | R\$ 812,00 |
| 71 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | UNID | 800 | R\$ 2,01 | R\$ 1.608,00 |
| 73 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PARATORMÔNIO | UNID | 10 | R\$ 43,13 | R\$ 431,30 |
| 74 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE POTÁSSIO | UNID | 300 | R\$ 1,85 | R\$ 555,00 |
| 75 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PROGESTERONA | UNID | 100 | R\$ 10,22 | R\$ 1.022,00 |
| 76 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PROLACTINA | UNID | 100 | R\$ 10,15 | R\$ 1.015,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|--|------|------|-----------|--------------|
| 78 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | UNID | 400 | R\$ 2,04 | R\$ 816,00 |
| 80 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | UNID | 300 | R\$ 1,85 | R\$ 555,00 |
| 81 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE SÓDIO | UNID | 100 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 82 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | UNID | 10 | R\$ 15,35 | R\$ 153,50 |
| 84 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | UNID | 10 | R\$ 10,43 | R\$ 104,30 |
| 85 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | UNID | 10 | R\$ 13,11 | R\$ 131,10 |
| 86 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | UNID | 500 | R\$ 8,76 | R\$ 4.380,00 |
| 87 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | UNID | 500 | R\$ 11,60 | R\$ 5.800,00 |
| 88 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | UNID | 1500 | R\$ 2,01 | R\$ 3.015,00 |
| 89 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO) | UNID | 1500 | R\$ 2,01 | R\$ 3.015,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
 RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|---|------|------|-----------|---------------|
| 90 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | UNID | 30 | R\$ 4,12 | R\$ 123,60 |
| 91 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | UNID | 2000 | R\$ 3,51 | R\$ 7.020,00 |
| 92 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | UNID | 500 | R\$ 8,71 | R\$ 4.355,00 |
| 93 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE UREIA | UNID | 1000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 94 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | UNID | 50 | R\$ 15,24 | R\$ 762,00 |
| 95 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM DE ZINCO | UNID | 20 | R\$ 15,65 | R\$ 313,00 |
| 96 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | UNID | 800 | R\$ 3,51 | R\$ 2.808,00 |
| 97 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | UNID | 20 | R\$ 4,42 | R\$ 88,40 |
| 98 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | UNID | 3000 | R\$ 2,73 | R\$ 8.190,00 |
| 100 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | HEMOGRAMA COMPLETO | UNID | 3000 | R\$ 4,11 | R\$ 12.330,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|--|------|------|-----------|--------------|
| 102 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | LEUCOGRAMA | UNID | 3000 | R\$ 2,73 | R\$ 8.190,00 |
| 103 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | UNID | 20 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 104 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | UNID | 20 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 105 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | UNID | 20 | R\$ 8,67 | R\$ 173,40 |
| 107 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | UNID | 500 | R\$ 2,83 | R\$ 1.415,00 |
| 109 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) | UNID | 20 | R\$ 85,00 | R\$ 1.700,00 |
| 110 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | UNID | 400 | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |
| 111 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | UNID | 20 | R\$ 18,55 | R\$ 371,00 |
| 117 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | UNID | 30 | R\$ 17,16 | R\$ 514,80 |
| 118 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | UNID | 30 | R\$ 18,55 | R\$ 556,50 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|--|------|-----|-----------|--------------|
| 119 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | UNID | 30 | R\$ 18,55 | R\$ 556,50 |
| 120 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | UNID | 30 | R\$ 17,16 | R\$ 514,80 |
| 122 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | UNID | 30 | R\$ 18,55 | R\$ 556,50 |
| 124 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | UNID | 200 | R\$ 11,00 | R\$ 2.200,00 |
| 125 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | UNID | 200 | R\$ 16,97 | R\$ 3.394,00 |
| 126 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA) | UNID | 300 | R\$ 30,00 | R\$ 9.000,00 |
| 127 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | UNID | 10 | R\$ 18,55 | R\$ 185,50 |
| 128 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | UNID | 200 | R\$ 17,16 | R\$ 3.432,00 |
| 129 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS | UNID | 200 | R\$ 11,61 | R\$ 2.322,00 |
| 131 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | UNID | 200 | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|--|------|------|-----------|--------------|
| 132 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B) ANTI-HBC-IG) | UNID | 10 | R\$ 18,55 | R\$ 185,50 |
| 133 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | UNID | 10 | R\$ 18,55 | R\$ 185,50 |
| 134 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | UNID | 200 | R\$ 17,16 | R\$ 3.432,00 |
| 136 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA) | UNID | 100 | R\$ 13,35 | R\$ 1.335,00 |
| 137 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | UNID | 300 | R\$ 18,55 | R\$ 5.565,00 |
| 140 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | UNID | 500 | R\$ 4,10 | R\$ 2.050,00 |
| 141 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | UNID | 700 | R\$ 1,37 | R\$ 959,00 |
| 144 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | UNID | 2000 | R\$ 1,65 | R\$ 3.300,00 |
| 145 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | UNID | 500 | R\$ 1,65 | R\$ 825,00 |
| 147 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES | UNID | 2000 | R\$ 1,65 | R\$ 3.300,00 |



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

| | | | | | | | |
|---|--|------------------------------------|--|------|------|-----------|-----------------------|
| 150 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | UNID | 700 | R\$ 1,89 | R\$ 1.323,00 |
| 151 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | UNID | 1200 | R\$ 2,83 | R\$ 3.396,00 |
| 153 | PROCEDIMENTO EM FINALIDADE DIAGNOSTICA | DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO | TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | UNID | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| VALORO TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 280.055,80 |
| duzentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos | | | | | | | |

04. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações acaso sejam de interesse da administração.

A realização dos procedimentos deverá ocorrer em estabelecimento de saúde informado pelo prestador de serviço, que deverá **manter seus atendimentos nos Postos de Saúde, Unidades Básica e Hospital do município de Vila Flor/RN**, sendo de sua total responsabilidade o atendimento a legislação sanitárias, bem como a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados que deverão ser executados, diariamente, de segunda a sexta-feira.

O credenciado deverá garantir equipe técnica mínima necessária, devidamente habilitada, à execução do objeto deste Chamamento de segunda a sexta-feira sem interrupções, com exceção das previstas em leis, tais como feriados e outros.

Serão de responsabilidade do Credenciado todos os serviços correlatos, assim como infraestrutura física e tecnológica, essenciais para a execução do objeto.

O credenciado deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde deste Município o seu horário de funcionamento e atendimento ao público. O agendamento ficará a critério da Contratada de acordo com seu horário de funcionamento informado e a solicitação deve estar autorizada pela SMS/Vila Flor, através de sua Central de Regulação e a realização do atendimento/procedimento ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias do recebimento da solicitação.

A execução e acompanhamento dos serviços a serem prestados serão



regulados, autorizados e auditados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

05. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - No julgamento e classificação será adotada a legislação básica do SUS, a saber:

- Lei nº. 8.080/90 (Ordem de preferência de contratação)
- Portaria nº. 3.410, de 30 de dezembro 2013
- Portaria nº. 1.034, de 05 de maio de 2010
- Lei nº. 8666/93 e demais normativas relacionadas.

5.2 Capacidade Instalada e recursos tecnológicos

5.3. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado.

5.4. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

06. PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (LEI 8666/93, ARTS. 28,29,30 E 31, I E II)

Poderão participar deste processo de chamamento os prestadores de serviços que tenham registrado em seu contrato social como atividade principal ou secundária a prestação do(s) serviço(s) ambulatoriais descritos no respectivo Edital de Chamamento Público, desde que comprovem possuir os requisitos abaixo especificados:

6.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- g) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- h) Certificado de filantropia para entidades sem fins lucrativos (se for o caso);
- i) Inscrição da entidade no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- j) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

6.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 OBSERVAÇÕES



- a) As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;
- b) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

6.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

- a) Proposta que o interessado pretende participar, observando este Termo de Referência e normas do edital;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- d) Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

07. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

- Os credenciados deverão executar os serviços com a devida diligência e em observação aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos, quantidades e acordos de confidencialidade de dados e informações, bem como cumprir fielmente todas as exigências que estarão contidas no instrumento de contratualização e anexos.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.114 de 07.10.2010);
- Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS); (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.114 de 07.10.2010);
- Submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.114 de 07.10.2010);
- Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.114 de 07.10.2010);



- Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH); (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.114 de 07.10.2010);
- Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.114 de 07.10.2010);
- Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.114 de 07.10.2010).

7.1 - DO CONTRATANTE:

- Cumprir o que for ajustado no instrumento de contratualização.
- Elaborar os planos operativos quantitativos e qualitativos que farão parte do instrumento de contratualização, observadas as propostas apresentadas pelos participantes, limitadas à capacidade financeira, e demandas existentes.
- Efetuar os pagamentos e repasses financeiros devidos à contratada nas condições estabelecidas no instrumento de contrato.

08. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente por faturamento acompanhado de Nota Fiscal/documentos discriminados do serviço prestado após execução dos mesmos.

O credenciado será remunerado de acordo com o Plano Operativo pactuado, observando-se os critérios qualitativos e quantitativos, vinculados ao orçamento e disponibilidade financeira de acordo com a liberação de repasses do Ministério da Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do Sistema Único de Saúde.

Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades assumidas no termo de Contrato.

09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, dentro do limite territorial do Município de Vila Flor/RN;**
- c) Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Vila Flor em dias e horário previamente acordados com a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;
- d) Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador, observando, neste caso, todas as garantias



referentes à privacidade e segurança das informações;

e) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

f) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes aos quadros do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

g) Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

h) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

i) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

j) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

k) Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

l) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS/ Vila Flor durante a vigência do contrato.

m) As empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos a serem exigidos no Edital a ser publicado.

10. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

editais e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor/RN.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O possível contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

KALIANE QUERINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



MINUTA DO CONTRATO N°. ____/____

O **MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua....., S/N, Centro, Vila Flor/RN, CEP, inscrito no CNPJ sob n°., neste ato representado por sua Prefeito, o Sr.____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF n° _____**, neste ato, representada por _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, residente e domiciliado à _____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, oriundo do **Processo Administrativo n° _____/_____** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N° _____/_____**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS), DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- I. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.
- II. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- III. Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
- IV. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- V. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
- VI. Coletar o material para a realização dos procedimentos diariamente (de segunda a sexta).
- VII. Entregar o resultado dos exames aos pacientes no máximo em 10 (DEZ) dias.
- VIII. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos procedimentos.
- IX. O contratado deverá apresentar relatório mensal, e, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; encaminhá-lo Secretaria de Saúde com ao responsável pela fiscalização dos serviços.
- X. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a



contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

XI. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

XII. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será até _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência do **CONTRATADO**, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 meses, conforme estabelece o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias relacionadas para cada tipo de exame, segundo a tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do sistema Único de Saúde - SUS;.

II. O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado mensalmente levado em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

III. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

IV. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

V. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SUS, caso venha o mesmo a ser prorrogado;

VI. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

II. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial; III. É vedado:

a) A CONTRATADA não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo no Município CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, e designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a



responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do serviço objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato tem como sustentáculo os termos do **Edital de Credenciamento n.º 001/2020**, embasado no *caput* do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO E AOS CASOS OMISSOS

8.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este termo, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. Dos motivos para a rescisão do contrato:

- a.** O CONTRATANTE, sem prévio aviso, poderá efetivar a rescisão do contrato, quando:
- i. A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do termo;
 - ii. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
 - iii. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
 - iv. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificando;
 - v. Em razão de caso fortuito ou força maior;
 - vi. Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa CONTRATADA; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios; vii. E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93 pela instituição CONTRATADA.
- b.** O CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este termo, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial:
- i. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução da CONTRATADA;
 - ii. A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 02 (dois) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompe-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
 - iii. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvadas os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CREDENCIANTE, ou previstos em lei;
 - iii. A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder o presente termo, no todo ou em parte.
 - v. A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente



a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

- vi. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste termo ou dele decorrente;
- vii. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capitulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93.

c. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- i. Pela ocorrência de seu termo final;
- ii. Por solicitação da CONTRATADA;
- iii. Por acordo entre as partes;
- iv. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Contrato.

d. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- i. Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- ii. Pela inexecução total ou parcial do presente termo, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado a CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontando as multas a ela atribuídas, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) expedir as requisição/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório contratado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos contratados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

II. DA CONTRATADA:

- a) tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) orientar os pacientes na forma de realização dos procedimentos;
- c) fornecer os materiais utilizados na realização dos procedimentos;
- d) entregar os exames aos pacientes no máximo em 10 (dez) dias da sua realização;



- e) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) comunicar à Secretaria de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência, implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, ou se por este motivo impossível, será descontada através de cobrança judicial.

11.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa CONTRATADA de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV.

- 11.3. As multas não terão caráter compensatório, são
- 11.4. independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste contrato correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
33.90.39 Outros serviços de pessoa jurídica
Sub elemento: 33.90.39.26 - outros serviços médico hospitalar
Fonte de recurso: 1500100200

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

13.1. O Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

14.1.A CONTRATADA deverá manter durante a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Cangguaretama/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também firmam o presente e a tudo presenciaram.

Vila Flor/RN, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxxx CONTRATADA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____, inscritano CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____,

DECLARA:

a) Que recebeu toda documentação relativa Edital de **CRENCIAMENTO Nº. XXX/2021**, que trata da _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X)**

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de Vila Flor/RN.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal)